



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1632
De 24 de fevereiro de 2011

“Altera, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados, a título de revisão geral anual, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, acrescendo-se 7,49% (sete vírgula quarenta e nove por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Joanópolis, 24 de fevereiro de 2011.

Celso Soares Nogueira
Prefeito

Certifico que a Lei foi afixada em local de costume nesta data, Registrada no livro de Leis do ano de 2011, arquivada em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicada na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

Maria José da Luz Frutuoso
Secretária Executiva do Gabinete – SRTE/SP nº 4209

*Projeto de Lei nº 01/2011 – Mesa